



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governador do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

RECEBEMOS
DATA 30 / 12 / 04
Rosa

Resolução n.º 079 /2004

Goiânia, 14 de Dezembro de 2004.

O Presidente e o Vice Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

- 1- *O princípio da integralidade da Assistência à Saúde;*
- 2- *O que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal em relação aos Centros de Especialidades Odontológicas;*
- 3- *Os dispostos nas Portarias n.º 74 GM de 20/01/04 e n.º 1.570 de 29/07/04 que indicam a necessidade de suporte por uma rede especializada de serviços odontológicos especializados;*
- 4- *A Regionalização de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde / SUS;*
- 5- *A necessidade de garantir acesso integral às ações de Saúde Bucal; e*
- 6- *A necessidade de identificar e habilitar uma rede assistencial consistente para produção de serviços odontológicos especializados consoante as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, visando a futuras normatizações.*

RESOLVEM:

- *Aprovar por pactuação em sua reunião ordinária do dia 14/12/2004, a Proposta de Habilitação do Centro de Especialidade Odontológica – CEO Tipo II (CEO II) do Município de Planaltina / Goiás;*
- *Que o CEO localizado no município citado em linhas pretéritas será referência para a população dos municípios inseridos na região saúde; e*
- *O Centro de Especialidade Odontológica será gerenciado pelo município citado, sob a supervisão e fiscalização da Central de Regulação Estadual.*

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Dr. Fernando Passos Cupertino de Barros
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Dr. Otaliba Libânio de Moraes Neto
Secretário Municipal de Saúde de Goiânia
Vice – Presidente da CIB